



ATA DA 23ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

27 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas e dezessete minutos, teve início a 23ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Felon Junior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 21ª e da 22ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias trinta e um de outubro e quatorze de novembro de dois mil e dezessete. Considerando a ausência do Diretor Ricardo Felon Junior, o Diretor-Presidente propôs que fossem aquelas apreciadas pelos demais Diretores na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da deliberação pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1)** Processo: 00058.531314/2017-41; Interessado: Pelicano Aviação Agrícola Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Ato decorrente: Decisão nº 194, de 17 de novembro de 2017; Decisão: **confirmado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Felon Junior, Voto-Vista coletivo do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo: 00058.513621/2017-40; Assunto: revisão dos Parâmetros da Concessão - RPC dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Campinas e Guarulhos, no que tange à determinação das taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais dos respectivos Contratos, mediante a alteração da Resolução nº 355, de 17 de março de 2015; Decisão: **aprovado**, por maioria, nos termos do Voto do Relator, proferido na 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 31 de outubro de 2017, tendo em vista o exposto na Nota Técnica nº 115(SEI)/2017/GERE/SRA, de 21 de setembro de 2017, e considerando a manifestação favorável da Procuradoria, vencido o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **3)** Processo: 00058.526153/2017-73; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária relativo a reajuste de tarifas; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Na sequência, tendo em vista a similaridade das matérias dos itens 4 e 5 da pauta, passou-se então à apreciação desses processos em bloco: **4)** Processo: 00058.529101/2017-59; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; **5)** Processo: 00058.529124/2017-63; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, as celebrações de termos aditivos aos referidos Contratos de Concessão, nos termos das Notas Técnicas nºs 36/2017/GOIA/SRA, de 6 de junho de 2017, 68/2017/GOIA/SRA, de 18 de outubro de 2017, e 70/2017/GOIA/SRA, de 27 de outubro de 2017; e considerando as manifestações favoráveis da Procuradoria; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **6)** Processo: 60800.019753/2010-85; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 65 (RBAC nº 65); **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **7)** Processo: 00058.513444/2016-11; Interessado: VCM Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor

Juliano Noman: **8)** Processo: 00058.523989/2017-16; Interessado: Air Jet Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aeroreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **9)** Processo: 00058.529593/2017-82; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: reprogramação da contribuição fixa do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a celebração de termo aditivo que instrumentalizará a referida reprogramação, contemplando aprimoramento da Cláusula Sétima da minuta do referido termo, conforme sugestão da Procuradoria constante no Despacho nº 0296/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU. Na ocasião, a Diretoria determinou à SRA que adote as providências administrativas necessárias à celebração do referido termo, condicionando a assinatura à comprovação prévia por parte da Concessionária: I - do recolhimento integral dos débitos vencidos junto ao FNAC, inclusive os judicializados; e II - da renúncia, através de protocolo de petição em juízo, ao direito em que se fundam as ações judiciais que tenham por objeto o recolhimento da contribuição fixa; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **10)** Processo: 00058.528034/2017-55; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao referido Contrato de Concessão, nos termos das Notas Técnicas nºs 36/2017/GOIA/SRA, de 6 de junho de 2017, 7/2017/SRA, de 6 de junho de 2017, e 71/2017/GOIA/SRA, de 25 de outubro de 2017, e considerando a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dez horas e cinquenta e quatro minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 11/01/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 11/01/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 13/01/2018, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/01/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1410032** e o código CRC **9599DDA6**.